



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de combustível – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/33-20250818171029.pdf>
assinado por: idUser 477



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Da: Seção de Licitações e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a Aquisição de combustível – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE.

Quipapá/PE, em 10 de julho de 2025.

Gilmar Gomes Batista
Agente de Contratação







PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/multimedia/imagens/2013/06/08/7_022.pdf
assinado por: idUser: 477



ETANOL

R\$

5.88

R\$

4.88

DIESEL S10

R\$

5.99

ATENÇÃO
VELOCIDADE MÁXIMA

10 Km









CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.


Gilmar Gomes Batista
Agente de Contratação

Quipapá/PE, em 10 de julho de 2025.

Mauricio Batista da Silva
Equipe de Apoio


Maria Denize Barboza Campos
Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa: **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.135.775/0001-20, localizada no Sit Fortaleza Progresso, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE, para aquisição de combustível – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE, valor global previsto de R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais), uma vez que o mesmo:**

- 1 – encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira;
- 2 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Quipapá/PE, em 14 de julho de 2025.

Gilmar Gomes Batista
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**, *pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.135.775/0001-20, localizada no Sit Fortaleza Progresso, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE*, para aquisição de combustível – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE, valor global previsto de R\$ 25.605,00(vinte e cinco mil seiscientos e cinco reais).

Quipapá/PE, em 14 de julho de 2025.

Eugenio Rodrigues de Siqueira
Presidente da Câmara Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.135.775/0001-20
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/02/2017NOME EMPRESARIAL
MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO SAO BENEDITOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
SIT FORTALEZA PROGRESSONÚMERO
SNCOMPLEMENTO
PE 126 KM 43CEP
55.410-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
SAO BENEDITO DO SULUF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9408-1831ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 11:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0439.3070.6BB9.0C1E

Cetidão gerada em 17/2/2017 07:42:09

PROTOCOLO SIARCO 17/981729-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA
NIRE 26.2.0235800-5
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ILAYNE LARISSA LEANDRO
MARQUES:07260900423
Date: 2019.10.02 14:22:42 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0439.3070.6BB9.0C1E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043930706BB90C1E>

Recife, 02 de outubro de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a [REDACTED] A DA SILVA
Data do download - 02/10/2019 02:22:46
Código de Autenticação 0439.3070.6BB9.0C1E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043930706BB90C1E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0235800-5
Nº PROTOCOLO 17/981729-9 PROTOCOLADO 10/02/2017 08:02:18
Nº ARQUIVAMENTO 2626236005 ARQUIVADO 17/02/2017 07:42:09
EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/33-20250818171029.pdf>
assinado por: idUser: 477



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GRACIETE ANA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5801627, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) FAZ SANTO ANTONIO, 225, ZONA RURAL, QUIPAPA, PE, CEP 55.415-000, BRASIL.

MARIA JOSE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1964, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.776.862, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) FAZ SANTO ANTONIO, 750, ZONA RURAL, QUIPAPA, PE, CEP 55.415-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA e nome fantasia POSTO SAO BENEDITO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: SÍTIO FORTALEZA PROGRESSO, SN, PE 126 KM 43, ZONA RURAL, SAO BENEDITO DO SUL, PE, CEP 55.410-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

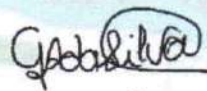
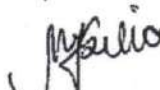
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017 SOB Nº: 26202358005 Protocolo: 17/981729-9	
MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Irani Bezerra da Silva Sousa
 Analista e Professora
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000078960

Página 1



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 500 (quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GRACIETE ANA DA SILVA, com 25 (vinte e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

MARIA JOSE DA SILVA, com 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

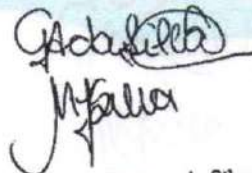
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) MARIA JOSE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SÃO BENEDITO DO SUL - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SÃO BENEDITO DO SUL - PE, 30 de janeiro de 2017.

Irani Bezerra da Silva Sousa
Maria José da Silva

Irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000078960

Página 3



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**

MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA

MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTD
Graciete Ana da Silva

GRACIETE ANA DA SILVA

CPF:



Maria Jose da Silva
MARIA JOSE DA SILVA

MARIA JOSE DA SILVA

CPF:

VALIDE SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Resconheço



1.530.441/0001-11

CARTÓRIO ÚNICO DE QUIPAPÁ
ANTONIA OLIVEIRA DO N. CARVALHO MATIAS
TABELIA

TABELIA
PÇA DR. FERNANDO PESSOA DE MELO N° 114
QUIPAPÁ - PERNAMBUCO - CEP: 55.425-000
Fone: 81/ 9297-5741
e-mail: carterioantonis@yahoo.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE
AUTENTICIDADE FISCALIZADO

Reconhecido
JOSE DA
Don
Carvalho



11.530.441/0001-11

CARTÓRIO ÚNICO DE QUIPAPÁ
ANTONIA OLIVEIRA DO N. CARVALHO MATIAS

PCB DR. FERNANDO PESSOA DE MELO N° 114
QUIPAPÁ PERNAMBUCO - CEP: 55.415-000
Fone: 81] 9297-5741
e-mail: carterioantonio@yahoo.com.br

Irani Bezerra da Silva Sou.

Analista de Processos

Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017

SOB Nº: 26202358005

Protocollo: 17/981729-9

MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000008379673-17**Data de Emissão: **13/07/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA ME**Endereço: **SITIO FORTALEZA PROGRESSO, s/n PE 126 KM 43**Bairro: **ZONA RURAL**Município: **SAO BENEDITO DO SUL**Inscrição Estadual: **0709391-87**CNPJ: **27.135.775/0001-20**CNAE Principal: **4731-8/00**CEP: **55.410-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

Esta certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **10/10/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARELA VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

Observação: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 6.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008379671-55

Data de Emissão: 13/07/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA ME

Endereço: SÍTIO FORTALEZA PROGRESSO PE 126 KM 43, ZONA RURAL, SÃO BENEDITO DO SUL, PE, CEP: 55.410-000 - BRASIL

CNPJ: 27.135.775/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA**
CPF/CNPJ: **27.135.775/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:01:17 do dia 13/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 9U3C130725140117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2025 14:00:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ: **27.135.775/0001-20**



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/07/2025 13h44min

Data de Validade: 12/08/2025

Nº da Certidão: 02300990/2025

Nº da Autenticidade: 8P.IG.OX.RR.A9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA JOSE DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 27.135.775/0001-20

Endereço Residencial: SIT FORTALEZA PROGRESSO, SN

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição Estadual:

Compl: POSTO

Cidade: São Benedito do Sul/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/07/2025 13h50min

Data de Validade: 12/08/2025

Nº da Certidão: 02300991/2025

Nº da Autenticidade: 9Q.SJ.GS.85.16

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA JOSE DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 27.135.775/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: SIT FORTALEZA PROGRESSO, SN

Compl: POSTO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São Benedito do Sul/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.135.775/0001-20

Certidão nº: 39861790/2025

Expedição: 13/07/2025, às 13:32:43

Validade: 09/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.135.775/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 27.135.775/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:12 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **6AE1.9818.89A5.4AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIA JOSE DA SILVA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.135.775/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:28:36 do dia 13/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KBKL130725132836**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POSTO SÃO BENEDITO

MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 27.135.775/0001-20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.775/0001-20, com sede à PE 123, KM 43 ZONA RURAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante legal abaixo assinado, declara, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que: **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.** Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das sanções previstas na legislação vigente em caso de inveracidade.

Quipapá, 14 de julho de 2025.



MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DA FINALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

DO OBJETO: aquisição de combustíveis – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE

DO CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Quipapá/PE, inscrito no CNPJ nº 12.890.869/0001-38, situado à Praça Doutor Fernando Pessoa de Melo, 138 Centro – Quipapá/PE, neste ato representado pelo Presidente Senhor Eugenio Rodrigues de Siqueira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 5.744.996 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Quipapá/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

DA JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Quipapá/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento: 30 – Material de Consumo

Detalhamento: 30 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000

DO PRAZO: A aquisição se dará na data prevista para 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

Gilmar Gomes Batista
Agente de Contratação

Quipapá/PE, em 14 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 008/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da câmara Municipal de Quipapá/PE, que será realizado no período de doze meses, sendo adjudicado **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.135.775/0001-20, localizada no Sítio Fortaleza Progresso, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE,**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quipapá/PE. Em, 14 de julho de 2025.

Eugenio Rodrigues de Siqueira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 05/2025** e **Processo Administrativo nº 08/2025**, que tem como objeto a aquisição de combustível – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da câmara Municipal de Quipapá/PE, que será realizado no período de doze meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a empresa **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**, *pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.135.775/0001-20, localizada no Sítio Fortaleza Progresso, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE,*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quipapá/PE, 14 de julho de 2025.

Eugenio Rodrigues de Siqueira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

CONTRATO nº 008/205

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Termo de contrato visando a combustível -* DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE, que fazem entre si a Câmara Municipal de Quipapá/PE, e a empresa MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

CNPJ: 12.890.869/0001-38

**ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR FERNANDO PESSOA DE MELO, 138
CENTRO QUIPAPÁ/PE**

REPRESENTANTE: EUGENIO RODRIGUES DE SIQUEIRA

RG 5.744

ENDEREÇO Cidade de Quipapá/PE

CPF nº

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 27.135.775/0001-20

**ENDEREÇO SIT FORTALEZA PROGRESSO, s/n ZONA RURAL, SÃO
BENEDITO DO SUL/PE**

REPRESENTANTE LEGAL MARIA JOSE DA SILVA

RG Nº 2.

CPF

QUALIFICAÇÃO: TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis – DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais), de acordo com o fornecimento regular do combustível.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Paragrafo Único - preço a ser cobrado será o preço da bomba no momento do abastecimento, considerado o preço para pagamento à vista.

II – O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Câmara Municipal de Quipapá, devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III - Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VI – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento: 30 – Material de Consumo

Detalhamento: 90 – Material de Consumo

Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários, como dispor de transporte de produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

II – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e postostos.

V – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

I – Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade de funcionário indicado pela presidência da Câmara de Quipapá como Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO

I - A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo contratual ou no escritório da contratada.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
- b) Acatar as determinações da fiscalização.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

VI – Considera – se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 1.433/2021.

VIII – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 1.433/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 1.433/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quipapá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Quipapá/PE, em 14 de julho de 2025.


EUGENIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Maria José da Silva

MARIA JOSÉ DA SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Tereza Rodrigues do E. Santo 020 69576450*
2. *João 107.428.694-80*



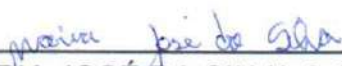
POSTO SÃO BENEDITO

MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 27.135.775/0001-20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.775/0001-20, com sede à PE 123, KM 43 ZONA RURAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante legal abaixo assinado, declara, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que: **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.** Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das sanções previstas na legislação vigente em caso de inveracidade.

Quipapá, 14 de julho de 2025.



MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA



POSTO SÃO BENEDITO

MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 27.135.775/0001-20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE.

Nº DO ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE APROXIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL APROXIMADO
1	DIEZEM COMUM	4.500 LITROS	5,69	25.605,00

OBS: Os valores ofertados nesta proposta são os preços do dia, podendo variar conforme haja aumento o diminuição dos combustíveis.

Os Preços desta contratação, caso haja contratação, serão os preços do dia na bomba.

Quipapá, 14 de julho de 2025.



MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA

